



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022

FATO RELEVANTE

A Minerva S.A. ("Minerva" ou "Companhia"), uma das líderes na América do Sul na produção e comercialização de carne in natura, gado vivo e seus derivados, que atua também nos segmentos de processamento de carne bovina, suína e de aves, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("ICVM 358/02"), em continuidade ao Fato Relevante veiculado em 20 de fevereiro de 2015 e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 31 de julho de 2015, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Nesta data, foram cumpridas e verificadas todas as condições precedentes da aquisição, pela Companhia, de 100% (cem por cento) das ações do frigorífico Red Cárnica S.A.S. e 100% (cem por cento) das ações de Red Industrial Colombiana S.A.S. (conjuntamente "Frigorífico Red Cárnica") (a "Aquisição"), incluindo a obtenção de todas as autorizações prévias necessárias perante as autoridades colombianas.

Deste modo, nesta data, a Aquisição foi concluída, tendo sido transferidas para a Companhia a totalidade das ações do Frigorífico Red Cárnica.

A Companhia informa que, após cumprimento das análises pertinentes, a Aquisição (i) configura investimento relevante da Companhia, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 247 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista o preço pago na Aquisição e o valor atual do patrimônio líquido da Companhia; e (ii) está, portanto, sujeita à ratificação, pela Assembleia Geral da Companhia, nos termos e para os fins do inciso I do Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações.

A Companhia comunica, ainda, que a referida ratificação será deliberada na próxima Assembleia Geral da Companhia, a qual será realizada em data a ser, oportunamente, informada pela administração.

No que diz respeito ao eventual direito de retirada conferido aos acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia Geral que ratificar a referida Aquisição, conforme disposto no §2º do Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia esclarece que sua aplicabilidade e incidência ainda estão sendo avaliadas pela administração da Companhia. Caso tal avaliação conclua pela aplicabilidade do direito de retirada, os procedimentos específicos para o exercício de tal direito e o valor de reembolso aplicável serão oportunamente informados aos acionistas da Companhia e ao mercado em geral, ficando desde já esclarecido que, neste caso, estarão legitimados a exercer o respectivo direito os acionistas que eram comprovadamente titulares de ações ordinárias nominativas emitidas e em circulação da Companhia nesta data, e que assim permaneceram ininterruptamente, até a data do efetivo exercício do direito de retirada.

As informações necessárias para subsidiar a decisão dos acionistas e os procedimentos de ratificação da Aquisição pela Assembleia Geral da Companhia, serão oportunamente divulgados pela Companhia, nos termos da legislação vigente.

Barretos, 25 de agosto de 2015.

Minerva S.A.
Eduardo Pirani Puzziello
Diretor de Relações com Investidores